

CARLOS FABIÁN CABALLERO FERREIRA.

Tradutor Público. Matrícula N° 1.456

ESPAÑHOL – PORTUGUÊS / PORTUGUÊS - ESPAÑHOL

Email: carloscaballero4694@hotmail.com

CARLOS FABIAN CABALLERO FERREIRA, tradutor público e intérprete juramentado, certifica que a tradução fiel de um documento do IDIOMA ESPAÑHOL para o VERNÁCULO, que lhe foi apresentado é do teor seguinte:

Documento timbrado: UP. Universidad del Pacifico.

Carimbo: Legalizado M.E.C.

CERTIFICADO.

Certificamos que a *Universidad del Pacifico Privada* prévio cumprimento de todos os trâmites de rigor, foi criada pela Lei n.437 de 11 de outubro de 1994, adjunta-se cópia do mencionado documento.

Certifico que a carreira de Medicina da *Universidad del Pacifico*, Pedro Juan Caballero, prévio cumprimento de todos os tramites de rigor, foi habilitada pelo Conselho de Universidades segundo Ata n. 145 de data 29 de agosto de 2005, com Resolução N° 36/05, adjunta-se cópia do mencionado documento.

A pedido do estudante **RODRIGO FABIANO HECK**, com Registro Geral N° **2.943.525**. expede-se o presente certificado para os efeitos que julgar necessário na cidade de Pedro Juan Caballero, Departamento de Amambay aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.-

Seguem assinaturas de: Mag. Adv. Maria Gloria García/Secretaria Geral e Dr. Eduardo Franco Fassino/Diretor de Carreira.-

Consta carimbo da *Universidad del Pacifico* - Secretaria Geral - *Universidad del Pacifico* – Direção de carreira.

Legalizações: Carimbo: Ministério de Educação e Ciências - Secretaria Geral/Direção de Certificação Acadêmica/Departamento de Legalizações. Certifico que a firma e o carimbo que diz: Maria G. Garcia - S.G. UP guarda semelhança com a registrada neste Departamento, Nota: Esta legalização não julga o conteúdo do presente documento. Asuncion, 12.Maio.2022. - Carimbo e assinatura do Lic. Pedro L. A. Palacios O. Chefe/Departamento de Legalização/D.C.A. Legalização. M.E.C.

Selo holográfico: Direção de Certificação Acadêmica .-

Folha anexa: Republica do Paraguai - Ministério de Relações Exteriores.-

Folha de Segurança segundo decreto n°. 7317/17.-

Correspondente a Serie C - n°. 02132714.-

Apostile (Convention de La Haye du 5 octubre 1961).

1. Pais: Republica do Paraguay.-

O presente documento público.-

2. Foi assinado por: Pedro L. A. Palacios O.

3. Quem atua na qualidade de: Enc. de Despacho.-

4. E está revestido do carimbo do: Ministério de Educação e Cultura.

CERTIFICADO.-

5.Em: Asuncion.

6. No dia: 12/05/2022 11:07:25.-

7.Pelo: Ministério de Relações Exteriores do Paraguay.-

8.Sob o número 87934/2022 C-2132714. -

9. Carimbo: Ministério de Relações Exteriores do Paraguay.

10.Assinatura: Cynthia Bray,-

Tipo de documento: documentos relacionados a estudos.-



A tradução não certifica a veracidade e autenticidade do documento.

CARLOS FABIÁN CABALLERO FERREIRA.

Tradutor Público. Matrícula N° 1.456

ESPAÑHOL – PORTUGUÊS / PORTUGUÊS - ESPAÑHOL

Email: carloscaballero4694@hotmail.com

CARLOS FABIAN CABALLERO FERREIRA, tradutor público e intérprete juramentado, certifica que a tradução fiel de um documento do IDIOMA ESPAÑHOL para o VERNÁCULO, que lhe foi apresentado é do teor seguinte:

A-L496965.-

Esta apostila não certifica unicamente a autenticidade da assinatura, na qualidade em que o portador do documento tenha atuado e, em seu caso, a identidade do carimbo ou timbre de que o documento público está revestido.- Esta apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual é expedido. Esta apostila pode ser verificada no endereço seguinte: www.mre.gov.py/legalizaciones.- Há um código de barras. Nada mais consta. Dou fé.



A tradução não certifica a veracidade e autenticidade do documento.

CARLOS FABIÁN CABALLERO FERREIRA.

Tradutor Público. Matrícula N° 1.456

ESPAÑHOL – PORTUGUÊS / PORTUGUÊS - ESPAÑHOL

Email: carloscaballero4694@hotmail.com

CARLOS FABIAN CABALLERO FERREIRA, tradutor público e intérprete juramentado, certifica que a tradução fiel de um documento do IDIOMA ESPAÑHOL para o VERNÁCULO, que lhe foi apresentado é do teor seguinte:

Folha timbrada: Brasão da República do Paraguai.-

PODER LEGISLATIVO - LEI N° 437.-

QUE CRIA A *Universidad del Pacífico Privada*.-

O CONGRESO DA NAÇÃO PARAGUAIA SANCIONA COM FORÇA DE LEI-

Artigo 1°. Cria-se a *Universidad del Pacífico Privada*, entidade que funcionará sob a responsabilidade da Fundación del Pacífico, instituição com pessoa jurídica reconhecida por Decreto do Poder Executivo N°s, 2.156 de 26 de janeiro de 1994 e 4.304 de 22 de junho de 1994.-

Artigo 2°.- A *Universidad del Pacífico Privada* adequará seu funcionamento as normas estabelecidas pela Lei n° 136 "DE UNIVERSIDADES".-

Artigo 3°, Comunique-se ao Poder Executivo.-

Aprovado pela Honorable Câmara de Senadores em sete de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro e pela Honorable Câmara de Deputados, sancionando a Lei em 29 de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.-

Seguem assinaturas de Atilio Martínez Casado. Presidente H. Câmara de Deputados.-

Evelio Fernández Arévalos. Presidente H. Câmara de Senadores.-

José Luis Cuevas. Secretario Parlamentar.-

Juan Manuel Peralta. Secretario Parlamentar.-

Asunción, 11 de outubro de 1994.-

Tenha-se por Lei da República, publique-se e insira-se no Registro Oficial.

O Presidente da República, Assinado: Juan Carlos Wasmosy e Nicanor Duarte Frutos. Ministro de Educação e Cultura.-.

A tradução não certifica a veracidade e autenticidade do documento.



